



# Câmara do Município de Catanduvas

## Poder Legislativo

### PROJETO DE LEI Nº 03/2026

**SÚMULA:** Concede recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito do município de Catanduvas, **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** – Fica concedido recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários, no percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2026.



**AIRTON FERREIRA**  
Presidente



**MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA**  
Vice-Presidente



**RICARDO BARRETO SALGUEIRO**  
1º Secretário



**LUCINETE DAL BOSCO PANDINI**  
2º Secretária



**JULIO CESAR TESSARO**  
3º Secretário



# Câmara do Município de Catanduvas

## Poder Legislativo

### JUSTIFICATIVA

Apresentamos o Projeto nº 03/2026 de iniciativa do Poder Legislativo, que trata da recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Catanduvas/PR. A atualização segue a mesma base no mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos do município, respeitando como limite a correção inflacionária do ano de 2025. Conforme prevê o inciso X, do art. 37 e § 4 do art. 39, da Constituição Federal.

Anualmente os valores fixados do subsídio na legislatura anterior, deverão ser revistos com a aplicação do índice inflacionário, neste caso o INPC.

Abaixo, segue a variação do INPC no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)
JANEIRO – 2025	0,00 %
FEVEREIRO – 2025	1,48 %
MARÇO – 2025	0,51 %
ABRIL – 2025	0,48 %
MAIO – 2025	0,35 %
JUNHO – 2025	0,23 %
JULHO – 2025	0,21 %
AGOSTO – 2025	-0,21 %
SETEMBRO – 2025	0,52 %
OUTUBRO – 2025	0,03 %
NOVEMBRO – 2025	0,03 %
DEZEMBRO - 2025	0,21 %

Considerando a constitucionalidade desta casa para atualizar os referidos subsídios, contamos com a colaboração dos demais pares para aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2026.

AIRTON FERREIRA  
Presidente

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA  
Vice-Presidente

RICARDO BARRETO SALGUEIRO  
1º Secretário

LUCINETTA DAL BOSCO PANDINI  
2º Secretária

JÚLIO CESAR TESSARO  
3º Secretário



# Câmara do Município de Catanduvas

## Poder Legislativo

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2026 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
DATADO DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei 03/2026 tem por objetivo conceder recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Catanduvas-Pr.

### FUNDAMENTAÇÃO

Sob o aspecto constitucional, a matéria em questão está amparada pelo Inciso I do art. 30, pelo inciso X do artigo 37 e § 4º do artigo 39, da Constituição Federal de 1988.

Quanto à redação do projeto em discussão, entendemos que não há erros gramaticais e que ele respeita os padrões técnicos exigidos por esta Casa.

### CONCLUSÃO

Nós, membros da Comissão abaixo-assinados, somos **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei citado, e ele está em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cabe a esta Comissão analisar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ricardo Barreto Salgueiro: \_\_\_\_\_  
(Presidente)

Lucineta Dal Bosco Pandini: \_\_\_\_\_  
(Relatora)

Airton Aparecido de Lima: \_\_\_\_\_